

# **Faria Lima Capital**

## **Manual para Gerenciamento de Riscos**

## Sumário

1. Objetivo.....	2
2. Identificação dos riscos .....	2
3. Processo de Gerenciamento de Riscos.....	3
4. Áreas Responsáveis pelos Riscos (CAF, art. 34, V).....	3
5. Fóruns de Avaliação e Monitoramento dos Riscos (CAF, art. 34, VII).....	5
6. Relatórios de Monitoramento de Riscos (CAF, art. 34, VI) .....	6
7. Contratação de Terceiros (CAF, art. 34, VIII) .....	6
8. Processo de Definição dos Limites (CAF, art. 34, II).....	6
9. Definição das Métricas, Estrutura e Ferramentas (CAF, art. 34, III).....	7
10. Descrição das Métricas (CAF, art. 34, III) .....	7
11. Governança e Transparência.....	8

## **1. Objetivo**

A Faria Lima Capital acredita que um gerenciamento de riscos robusto e independente, aliado a procedimentos de controles internos, são fatores determinantes do sucesso de nosso negócio. A gestora conta com processos de gestão de riscos bem definidos, por meio dos quais é possível monitorar, avaliar e administrar os riscos inerentes aos ativos que compõem as carteiras dos fundos sob sua gestão. Os processos mencionados incluem a gestão da exposição aos riscos de mercado, de crédito, de liquidez e operacional.

## **2. Identificação dos riscos**

A Faria Lima Capital dispõe de um comitê de risco responsável por estabelecer as diretrizes a serem seguidas pela empresa. A equipe de gestão de risco tem sob sua responsabilidade a execução das políticas de gerenciamento de riscos, que se dá por meio de processos definidos em função de cada tipo de risco.

### **I. Risco de Crédito**

O risco de crédito é representado pela possibilidade de ocorrerem perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, bem como à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na qualidade de risco e adimplência do tomador, à redução de ganhos ou remunerações devido à concessões concedidas em eventual renegociação, aos custos de recuperação, valor real e liquidez das garantias reais, e a outros valores relativos ao descumprimento de obrigações financeiras da contraparte.

### **II. Risco de Mercado**

O risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições ativas e passivas. O risco de mercado se deve às alterações na taxas de juros e nos índices de preço de referência, relativamente aos juros e indexadores dos ativos da carteira.

### **III. Risco de Liquidez**

O risco de liquidez assume duas formas. O primeiro é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor. O segundo está associado à possibilidade de falta de

recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos.

#### IV. Risco Operacional

O risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, incluindo o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas.

### 3. Processo de Gerenciamento de Riscos

O processo de gerenciamento dos riscos inerentes aos ativos que compõem as carteiras dos fundos sob gestão da Faria Lima Capital permite que os riscos sejam identificados, mensurados, mitigados, e monitorados. Este processo segue etapas bem definidas, como pode ser observado abaixo.

- I. Identificação: consiste em identificar os fatores de riscos associados aos ativos que compõem as carteiras dos fundos geridos pela Faria Lima Capital.
- II. Mensuração: nesta etapa as possíveis perdas são mensuradas para diversos cenários, sendo realizadas por meio da utilização de metodologias reconhecidas pelo mercado.
- III. Mitigação: representa um conjunto de medidas tomadas pela área de risco com objetivo de minimizar os efeitos causados em caso de ocorrência de um evento adverso.
- IV. Monitoramento: consiste em acompanhar os indicadores de risco com o intuito de garantir que as políticas e os limites definidos sejam respeitados.

### 4. Áreas Responsáveis pelos Riscos (CAF, art. 34, V)

A Faria Lima Capital possui uma área de Risco, o Diretor desta área é responsável por verificar o cumprimento deste Manual (IN 558, art. 23, § 2º, I).

O cumprimento desta política e dos limites estabelecidos para os fundos sob gestão são de responsabilidade de todos os Colaboradores, principalmente pela área de gestão, cabendo a este tomar as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nas atas dos comitês de

investimentos e nos documentos dos fundos de investimento (IN CVM 558, art. 23, §3º).

As responsabilidades da área de Risco são:

- Identificar os fatores de risco inerentes a cada ativo;
- Mensurar em periodicidade adequada os riscos dos ativos e das carteiras de acordo com as metodologias descritas neste documento, tomando como base dados públicos, quando os ativos forem negociados em bolsas ou em mercados organizados de balcão, ou com base em dados privados nos demais casos. Os dados privados devem seguir metodologia devidamente documentada para a captura dos mesmos e deve ser passível de verificação por terceiros;
- Revisar e analisar o resultado dos cenários de avaliação das carteiras;
- Propor os limites baseado nos cenários e riscos identificados e mensurados;
- Monitorar o enquadramento dos limites propostos e legais;
- Alertar ao comitê de investimento qualquer mudança adversa nas condições de mercado;
- Monitorar a performance das carteiras, a fim de verificar se estão enquadrados nos níveis aceitáveis de risco dos regulamentos dos Fundos sob gestão da Faria Lima Capital;
- Adotar ações temporárias preventivas, sob qualquer movimento que possa ser um indício de perdas e inadimplências, e, inclusive colocar esta situação para apreciação do Comitê de Risco e/ou do Comitê de Investimentos;
- Acompanhar a análise das aquisições de direitos de crédito e seus títulos representativos;
- Acompanhar a evolução de ocorrências restritivas nos cedentes e sacados da carteira;
- Gerenciar a checagem junto a sacados e/ou cedentes acerca da performance das operações;
- Acompanhar a praça de pagamentos das liquidações;
- Acompanhar a evolução de IL (índice de liquidez) e/ou índice de inadimplência;
- Gerenciar as operações e alertas sobre qualquer desenquadramento em relação às condições operacionais aprovadas pelo Comitê de Risco, Comitê de Investimento e os regulamentos dos Fundos geridos pela Faria Lima Capital;

- Gerenciar vencidos e risco considerado “curso anormal” ou probabilidade de inadimplência;
- Gerenciar garantias;
- Gerenciar os processos de cobrança judicial ou extrajudicial, renegociações e execuções de garantias.
- Fazer triagem das informações, principalmente das checagens efetuadas;
- Rever os “históricos” de checagem (títulos não avaliados, checagem negativa e checagem positiva) e verificar se estão parametrizados;
- Analisar a carteira e emitir relatório padrão da Gestão de Risco, periodicamente ou quando solicitado, sobre o comportamento cada empresa. Este relatório deverá integrar as informações para o Comitê de Riscos e/ou Comitê de Investimentos.

## 5. Fóruns de Avaliação e Monitoramento dos Riscos (CAF, art. 34, VII)

- Comitê de Riscos

Objetivos	-Definir ou reavaliar a Matriz de Controle de Risco (vide item 9); -Definir os limites por classe de ativos, respeitando os limites legais e do regulamento do fundo
Composição Mínima	Diretor de Risco, Diretor de Análise Macro, Empresas e Carteiras
Autonomia e Alçada	Definição dos limites de risco
Periodicidade	Quinzenal ou por deliberação do responsável por risco
Convocação extraordinária	Mediante solicitação do Diretor responsável por Risco

Os limites de exposição de riscos atribuídos ao fundo devem ser compatíveis a escala de risco definida na Lâmina de Informações Essenciais (CAF, art. 34, § 2º). Cabe ao Diretor de Compliance verificar o cumprimento das decisões do comitê e o enquadramento dos limites estabelecidos.

Todos os comitês são formalizados via ata, as quais são arquivadas por 5 anos (CAF, art. 34, IV).

## 6. Relatórios de Monitoramento de Riscos (CAF, art. 34, VI)

Os relatórios de monitoramento de riscos são de responsabilidade do Diretor de Risco e devem ser (IN CVM 558, art. 23. § 1º, V):

- Elaborados no mínimo mensalmente;
- Enviados as áreas de Gestão e Compliance

## 7. Contratação de Terceiros (CAF, art. 34, VIII)

Sem prejuízo das responsabilidades, no que tange o gerenciamento e controle de riscos relacionados às atribuições dos responsáveis pela gestão de riscos e gestão de carteiras, é facultada a contratação de terceiros, com renomada capacidade técnica e reputação de mercado. A contratação de terceiros é permitida para o provimento de suporte na execução das atividades relacionadas ao gerenciamento e controle de riscos, incluindo para estes fins, a utilização de sistemas e aplicativos de software especializados para o processamento do cálculo de risco das exposições, para avaliação de crédito, para o monitoramento dos limites e regras de enquadramento de carteiras, ou, ainda, a utilização de consultorias técnicas especializadas.

## 8. Processo de Definição dos Limites (CAF, art. 34, II)

Processo	Reunião do Comitê de Investimentos
Áreas Envolvidas	Gestão e Risco
Nível Alçada	Decisões sobre ações para reenquadramento aos limites estabelecidos
Processo de extrapolação de limites	Os sublimites das exposições extrapolados de forma passiva são discutidos e as ações necessárias definidas no Comitê de Investimentos. A extrapolação ativa deve ser reenquadrada nas condições de liquidez de mercado de forma a não impactar o preço do ativo e minimizar os potenciais efeitos adversos. Em ambas as situações, os problemas de controle serão verificados e, se for o caso, suas correções

	<p>devem ser apontadas na Ata do Comitê de Investimentos.</p> <p>É de responsabilidade do Diretor de Gestão manter os fatores de riscos dentro dos limites estabelecidos, cabendo penalidades no caso de descumprimento observado pela área de risco.</p>
--	---

### **9. Definição das Métricas, Estrutura e Ferramentas (CAF, art. 34, III)**

O Comitê de Riscos é responsável pela análise do fundo e definição quanto a:

- Relevância dos riscos (IN 558, art. 23, § 1º, I);
- Métricas e parâmetros destas utilizados para o controle dos riscos relevantes, consistentes e compatíveis com a política de investimento do fundo (CAF, art. 34, § 3º);
- Métricas de risco absoluto ou de risco relativo ao parâmetro de referência do fundo;
- Limites de exposição a risco dos fundos de investimento que não tenham, nos documentos do fundo, limites expressos (IN CVM 558, art. 23, § 1º, III).

A definição dos pontos acima é documentada nas atas dos comitês e revisada de acordo com a necessidade do cenário econômico (CAF, art. 34, § 4º), onde são realizados anualmente testes de aderência e eficácia das métricas (CAF, art. 34, IV).

### **10. Descrição das Métricas (CAF, art. 34, III)**

A mensuração do risco financeiro pode ser definida como a tentativa de se medir o grau de incerteza na obtenção do retorno esperado em uma determinada aplicação financeira ou investimento realizado. Cada tipo de fundo possui os seus riscos relevantes, o que traz a necessidade da definição adequada da métrica e os parâmetros a serem utilizados (vide item 9).

Para mensuração do Risco de Crédito dos ativos integrantes da carteira de cada fundo de recebíveis imobiliários gerido pela Faria Lima Capital, são aferidos os seguintes indicadores:



- Identificação dos ativos inadimplentes, segregados por faixas conforme o tempo de inadimplência (abaixo de 30 dias, entre 31 e 60 dias, entre 61 e 90 dias, entre 91 e 120 dias, acima de 120 dias, ou de qualquer outra forma que prevejam os documentos do fundo), e mensuração da representatividade percentual de cada faixa na carteira do fundo
- Concentração dos 5 maiores devedores em relação ao total da carteira e ao total do Patrimônio Líquido do Fundo
- Concentração dos ativos por Unidade da Federação
- Concentração percentual dos direitos de crédito de acordo com sua natureza (incorporação residencial, incorporação comercial, loteamento, e outros)
- Índice de Cobertura proporcionada pelas garantias outorgadas em relação ao saldo devedor
- Identificação dos direitos de crédito inadimplentes que se encontram em processo de cobrança judicial ou extrajudicial, renegociação, ou execução de garantias, e sua representatividade na carteira do fundo, com descrição dos procedimentos adotados e dos prestadores de serviços terceiros, contratados para defesa dos interesses do fundos em tais processos
- Outras métricas específicas que sejam requeridas pelos documentos do fundo, ou solicitada pela área de risco

As ferramentas de mensuração dos riscos relevantes e da estratégia de seleção e alocação relativas a ativos de liquidez das carteiras dos Fundos da Faria Lima Capital que potencialmente podem ser utilizadas são, entre outras, VaR e Duration.

## **11. Comunicação com investidores e Transparência**

As informações obtidas no processo de gerenciamento de riscos, assim como os procedimentos e ferramentas adotados para mitigação de riscos ou reenquadramento de ativos, serão utilizados como base para a preparação da comunicação informativa periódica a ser transmitida pela gestora aos Investidores.